



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA GAB Nº 83, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 110, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 111, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
- TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA GAB Nº 83,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Adenilson Alves Corte**, ocupante do cargo efetivo de Ass. Adm Nível Médio, vinculada à Secretária Municipal de Governo e Planejamento, atua na Unidade Administrativa, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 5265, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 18 de outubro de 2023 à 17 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Adenilson Alves Corte** no período compreendido entre **11 de novembro de 2024 à 10 de dezembro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 08 de novembro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 110,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Fiama de Jesus Teixeira Prado**, ocupante do cargo efetivo Técnica de Enfermagem, carga horária de 40 horas, matrícula nº 3927, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 24 de janeiro de 2023 à 23 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Fiama de Jesus Teixeira Prado** no período compreendido entre **08 de novembro de 2024 à 07 de dezembro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 08 de novembro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 111,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Dilnéia Fernandes Lacerda**, ocupante do cargo efetivo Técnica de Enfermagem, carga horária de 40 horas, matrícula nº 4237, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 30 de outubro de 2023 à 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Dilnéia Fernandes Lacerda** no período compreendido entre **11 de novembro de 2024 à 10 de dezembro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 08 de novembro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **096/2024**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO (A): **MAURO PEREIRA DA SILVA**. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO TEM POR OBJETIVO A RESCISÃO CONTRATUAL, COM BASE NO ART. 138, II, DA LEI 14.133/21, SENDO O CONTRATO RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, DE PLENO DIREITO, POR SER CONVENIENTE A AMBAS AS PARTES. DESTA FORMA, A PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL ESTÁ EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, ECONOMICIDADE E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. DATA DE ASSINATURA EM **07/11/2024**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICIDADE

O **Prefeito Municipal de Pindaí**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que revoga a publicação da página 20-21, divulgada no Diário Oficial do Município no dia 07 de novembro de 2024, Ano IX, Edição N.º 1577 tendo em vista a verificação de inconsistências nas informações ali transcritas.

Pindaí, 08 de novembro de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2356-EBB0-DF07-1D45-6F0E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2356-EBB0-DF07-1D45-6F0E



Hash do Documento

6bf5562b34ab5fb1e48cd71d389011526a61c49d22dc922b37f1f04fd8bbab39

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/11/2024 09:12 UTC-03:00